

ATO JUSTIFICATÓRIO
nº C.090.2017.00-2017

CONTRATANTE

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
Gestor do Contrato: Marsden Paz

CONTRATADA

Empresa: Inova grupo
Responsável: Salomão De Sá Fernandes.

RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de direito de um software customizável que seja desenvolvido de acordo com os fluxos e processos internos da CNM; O Sistema deverá permitir a informatização dos seguintes processos; Compras, Gestão de Contratos, Financeiro, Contabilidade, Jurídico, RH e Folha. A Empresa contratada deverá oferecer um portal Web que permita o acesso dos prestadores de serviços, integrado ao sistema (ERP) e atualizando o portal da transparência no site da CNM. A implementação deverá contemplar os seguintes serviços complementares: implantação do sistema; suporte técnico; atualizações do sistema; apoio técnico ao colaboradores da CNM na manutenção do sistema; treinamentos posteriores a implementação do sistema.

O Sistema deverá por sua vez atender o disposto no regulamento de compras da Confederação Nacional de Municípios e deverá ser desenvolvido conforme fluxos de processos internos da Entidade.

CONTRATO

Número: C.090.2017.00-2017

Período: 36 (trinta e seis) meses | Início: 10/04/2017 | Término: 09/03/2020

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do sistema, uma vez que deverá promover automação dos procedimentos internos da CNM, tais como: controle das compras de produtos e serviços para melhor atender a gestão de contratos e, com ela, auxiliar também as áreas: Operacional, Financeira, Contábil, bem como a Gestão dos contratos continuados, controlando prazos, avaliações, vencimentos, bloqueios de pagamentos e afins, mantendo históricos das negociações entre a CNM e os prestadores de serviços.

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O modo de seleção para a escolha da empresa foi definido conforme previsto no art. 17º, item II do regulamento de compras e contratações da CNM: concorrência, para a aquisição de serviços ou de trabalhos artísticos ou científicos.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 17 de agosto de 2017.

Curvelo Pasqualini Advogados
Revisão Jurídica

Deborah Zenkner
Supervisora Administrativa